



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Comunicados	5
 FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
 Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.456, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os valores de R\$1.039,26 (Um mil e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) referente à entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), o valor de R\$1.039,26 (Um mil e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) referente à entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, e o valor de R\$1.039,26 (Um mil e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) referente a entidade Centro de Cidadania SMP (Casa Bom Pastor), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A (...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS (...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0049.2.059	Parceiros (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	13.788,18
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	8.214,30
	Centro de Cidadania SMP	32.214,31

54.216,79

Art. 2º. Ficam incluídos os valores de R\$1.951,20 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o valor de R\$2.602,19 (Dois mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos) referente à entidade Grupo Assistencial Cáritas, o valor de R\$583,04 (Quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos) referente à entidade Associação Grupo Rio-Pardense

Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF), o valor de R\$358,88 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) referente à entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, e o valor de R\$418,88 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) referente à entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A (...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS (...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0045.2.054	Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	9.139,68
	Grupo Assistencial Cáritas	11.143,84
	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	4.852,91
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	358,88
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	418,88

25.914,19

Art. 3º. Ficam incluídos os valores de R\$1.403,63 (Um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) referente à entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, o valor de R\$1.403,63 (Um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) referente à entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), e o valor de R\$21.476,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) referente à entidade Centro de Cidadania SMP, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A (...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS (...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0049.2.058	Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	6.363,76
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	6.363,76
	Centro de Cidadania SMP	97.666,05

110.393,57

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.457, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 3 de 7

Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de obras, conforme plano aprovado pela Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.02.03.13.392.0117.2252.4.4.90.51	Obras e Instalações	5	100.146	80.000,00
Total					80.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	100.146	80.000,00
119	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31				
Total					80.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.458, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de

dotação, visando a suplementação de ficha de obras e instalações e altera os Anexos referentes às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 62.566,56 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação (R\$)	Valor
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	8	110.0	62.566,56
Total (R\$)					62.566,56

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
910	06.01.01.04.122.0118.2170.4.4.90.51	Obras e Instalações	8	110.0	62.566,56
Total (R\$)					62.566,56

Art. 2º. Ficam alteradas as informações constantes da tabela Orçamento Fiscal do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

I - Onde se lê "ADMINISTRAÇÃO DIRETA 168.243.109,58", passará a ser "ADMINISTRAÇÃO DIRETA 168.305.676,14";

II - Onde se lê "2.07.00 - Secretaria de Obras e Planejamento 20.467.760,00", passará a ser "2.07.00 - Secretaria de Obras e Planejamento 20.530.326,56";

III - Onde se lê "ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 25.391.566,56", passará a ser "ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 25.329.000,00";

IV - Onde se lê "06.01.00 - Fundação Educacional de São José do R. Pardo 2.391.566,56", passará a ser "06.01.00 - Fundação Educacional de São José do R. Pardo 2.329.000,00".

Art. 3º. Ficam alteradas as alíneas constantes do inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023, que passarão a ter as seguintes redações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 4 de 7

I - Onde se lê alínea “c”, passará a ser alínea “a”; e

II - Onde se lê alínea “d) Fundação Educacional de São José do Rio Pardo **1.100.000,00**”, passará a ser alínea “b) Fundação Educacional de São José do Rio Pardo **1.037.433,44**”.

Art. 4º. Fica alterado, a pedido da Câmara Municipal, o anexo da Emenda Parlamentar nº 061/2023, com caráter impositivo, de autoria do Vereador Moraci Ballico, cujo objeto era destinado ao Profast, passando a ser destinado a um ponto localizado na Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta, possibilitando abastecimento à feira do produtor e à estação ferroviária.

Art. 5º. Fica alterado, a pedido da Câmara Municipal, o anexo da Emenda Parlamentar nº 048/2023, com caráter impositivo, de autoria da Vereadora Lúcia Helena Libânio da Cruz, cujo objeto era destinado ao financiamento do “Projeto Oficina de Percussão Corporal e construção de instrumentos”, passando a ser destinado ao “Projeto Oficina de Esportes”.

Art. 6º. Fica alterado, a pedido da Câmara Municipal, o anexo da Emenda Parlamentar nº 103/2023, com caráter impositivo, de autoria do Vereador Rubens Lobato Pinheiro Neto, cujo objeto era destinado à “Instalação de forro boreal em substituição ao forro mineral existente na entidade” e à “Aquisição de materiais e equipamentos para a sala de estimulação sensorial infantil”, passando a ser destinado exclusivamente para o projeto de “Sala de Estimulação Sensorial Infantil”.

Art. 7º. Ficam alterados, a pedido da Câmara Municipal, os anexos das Emendas Parlamentares, com caráter impositivo, nº 27/2023, de autoria do Vereador Fernando dos Santos Gomes, nº 115/2023, de autoria da Vereadora Thaís da Silva Nogueira, nº 052/2023, de autoria da Vereadora Lúcia Helena Libânio da Cruz, cujo objeto era destinado à “aquisição de materiais e serviços necessários à instalação de sistema de energia fotovoltaica”, passando a ser destinado para “custeio parcial da ampliação da câmara fria, aquisição de máquina de selagem de alimentos a vácuo e a aquisição de uma máquina de lavar louças industrial com equipamentos complementares, como mesa auxiliar, escorredores próprios, entre outros”.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.652, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.457/2024

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.457, de 15 de maio de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.02.03.13.392.0117.2252.4.4.90.51	Obras e Instalações	5	100.146	80.000,00
Total					80.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
119	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	100.146	80.000,00
Total					80.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.653, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.458/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 5 de 7

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.566,56 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 15 de maio de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação (R\$)	Valor
612 02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	8	110.0	62.566,56
Total (R\$)				62.566,56

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
910	06.01.01.04.122.0118.2170.4.4.90.51	Obras e Instalações	8	110.0	62.566,56
Total (R\$)					62.566,56

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.019, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a readaptação da servidora ANA CRISTINA HELENO VICTORIO FONTÃO, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.876, de 04 de março de 2024 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora ANA CRISTINA HELENO VICTORIO FONTÃO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 14/05/2024 a 14/05/2026.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 18.876 de 04 de março de 2024.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e atendimento à demanda das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a data de abertura da sessão, para o dia **29 de maio de 2024 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bli.org.br> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17 de MAIO de 2024.

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa que procedeu com a homologação de alteração do Calendário Escolar da Creche/EMEB “Benedita dos Reis Apolinário” que altera o sábado letivo previsto para 18/05/2024 para o dia 11/05/2024.

Esta publicação tem efeitos retroativos ao dia 30 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 6 de 7

abril de 2024.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa que procedeu com a homologação de alteração do Calendário Escolar da Creche/EMEB "Júlio Possebon" que altera o sábado letivo previsto para 18/05/2024 para o dia 04/05/2024.

Esta publicação tem efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2024.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa que procedeu com a homologação de alteração do Calendário Escolar da EMEB "Pequeno Samuel" que altera o sábado letivo previsto para 04/05/2024 para o dia 11/05/2024.

Esta publicação tem efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2024.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1265, de 13 de maio de 2024.

*"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES** para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado da Faculdade de Filosofia de Ciências e Letras de São José do Rio Pardo".*

A DIRETORA ADMINISTRATIVA da Faculdade de Filosofia de Ciências e Letras de São José do Rio Pardo no uso das suas atribuições e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004 e demais normas pertinentes, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores que passam a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários para atender à necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora para realização de processo simplificado para a contratação de Professores de Ensino Superior.

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado.

Leirí Valentin - Presidente

Carlos Donizete De Marque

Daniel Chiconello Braga

Francisco Antônio Zanatta

Roque Lucio

Art. 3º - À Comissão Organizadora compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo seletivo, bem como:

I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo simplificado;

II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;

III - acompanhar e supervisionar o referido processo seletivo simplificado;

IV- elaborar os termos das publicações pertinentes ao processo seletivo simplificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de maio de 2024.

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2024

A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:

- a implantação do Desenrola Brasil em nossa cidade.

- serviços de reparo na Rua Cel. Alípio Dias, Centro.

- serviços de eliminação de uma vala na Rua Alexandra Olga Pourrat Campos, entre os números 72 e 90, Igreja Nipônica.

- a realização de limpeza de mato em praça e parquinho localizados no Jardim Margarida.

- a adoção de providências para notificação de proprietários e realização de limpeza de mato e sujeira na Rua João Batista Perrela, no Bairro João de Souza.

- **à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, sugere a avaliação técnica para implantação de lombada ou redutor de velocidade no cruzamento da Rua São Vicente com a Praça Juscelino Kubitschek.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 7 de 7

B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- acompanhamento da indicação de recursos para conclusão das obras da quadra poliesportiva localizada ao lado do campo do Botafogo.

- servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

- Chamamento Público nº 05/2023, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil.

- indicação sugerindo a limpeza de terrenos na Rua Roque Aparecido Rizzo, no Bairro Colina Verde.

- providencie laudo técnico de análise das obras do programa "mais asfalto".

- viagens realizadas pelo setor de Transporte da Saúde.

- regras para acompanhamento de viagens realizadas por pacientes executadas pelo Setor de Transporte da Saúde.

- notificação de empresa responsável por obra de pavimentação na Rua Felipe Quessada, no bairro Vale do Redentor I.

- providencie manutenção da Estrada do Santa Lourdes.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 068, de 25 de abril de 2024**, que "Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica."

- **Projeto de Lei nº 071, de 10 de maio de 2024**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de obras, conforme plano aprovado pela Lei Aldir Blanc."

- **Projeto de Lei nº 072, de 10 de maio de 2024**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha de obras e instalações e altera os Anexos referentes às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024", e dá outras providências."

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2024**, que "Altera dispositivos da Resolução nº 06/96 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo), estabelecendo a criação e regulamentação de Frentes Parlamentares."

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00

horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....